

firmar o alvará, que seguidamente será enviado à Direcção Geral da Fazenda Pública para anotar, sendo depois por esta remetido ao Tribunal de Contas para efeito de averbamento.

Art. 4.º Se o director de finanças não fizer applicação do disposto no § único do artigo 1.º d'este decreto, ou se, fazendo-a, o proposto não puder, por qualquer motivo, exercer o cargo de tesoureiro, proceder-se-á a nomeação interina, em conformidade com o disposto no artigo 44.º do decreto-lei n.º 22:728, de 24 de Junho de 1933.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Abril de 1936.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 26:538

Tendo a Comissão Superior de Fortificação sido do parecer que sejam dispensadas, do plano de 1901, as baterias de Crasto e Nevogilde, de defesa do porto de Leixões e barra do rio Douro, e convindo suprimir as zonas de servidão militar criadas por decreto de 27 de Fevereiro de 1902 para aquelas baterias;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São suprimidas as zonas de servidão militar criadas por decreto de 27 de Fevereiro de 1902 para as baterias de Crasto e Nevogilde.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Abril de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 17 de Abril corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 7.000\$ dentro do artigo 17.º do capítulo 3.º do orçamento d'este Ministério em vigor, do n.º 2) «Despesas inerentes a inspecções, inquéritos ou sindicâncias» para o n.º 1) «Abonos para pagamento de serviços não especificados».

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Abril de 1936.— O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que por despacho de 16 do corrente foi autorizada a transferência da importância de 16:800\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 200.º «Remunerações accidentais» do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1936.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Abril de 1936.— O Chefe da Repartição, *Carlos Bandeira Codina.*